

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede aos Agentes Políticos do Município a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Aos Agentes Políticos do Município e aos Secretários Municipais que percebem sua remuneração na forma de subsídios é concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012, estabelecida em **5,59%** (cinco inteiros e cinquenta e nove décimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gil Marques Filho
Prefeito